



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



**OFICIO Nº 398/2022**

**Processo Administrativo nº 033/2022 - SEMED**

São Francisco do Brejão, (MA), 26 de Dezembro de 2022

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância da aquisição de móveis e eletrodomésticos, contratado por esta Pasta junto a **P R DE O SOUZA** nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº **097/2022**, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de prorrogar o prazo inicialmente estabelecido, em decorrência de fato superveniente e imprevisível, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 57, § 1º, II, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Geraldo Marinho da Silva Lemos**  
**Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**

À

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA P R DE O SOUZA, NA FORMA ABAIXO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86 A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **P R DE O SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.158.982/0001-10, com sede na Av. Reginaldo Gomes de Sousa nº 891, Altamira, Barra do Corda - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ricardo de Oliveira Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 038373362009-1 SSP-MA e do CPF nº 604.869.363-09, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, Processo Administrativo nº 033/2022 - SEMED**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a aquisição de móveis e eletrodomésticos, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022** tombado sob o nº **033/2022 - SEMED** e da proposta apresentada.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
4	CATMAT: 469125 CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM TECIDO MESH 100% POLIÉSTER, BRAÇOS EM NYLON, BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON, ALTURA: 88-97CM, LARGURA: 52CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 56-65CM	UND	20	452,50	9.050,00
5	CAMAT: 359951 FORNO ELÉTRICO 70 LITROS INOX	UND	11	971,90	10.690,90
9	CATMAT: 446092 MICROONDAS 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA. CAPACIDADE DE 34L, POTÊNCIA DE 1300W; VOLTAGEM DE 220V; FREQUÊNCIA DE 60HZ	UND	5	752,83	3.764,15
10	CATMAT: 483297 REFRIGERADOR. REFRIGERADOR FROST FREE, COM PAINEL BLUE TOUCH 598L; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 598; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 402; TENSÃO/VOLTAGEM - 220V; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 96. COR BRANCO, DIMENSÕES ALTURA 1,9M, LARGURA 83,50CM PROFUNDIDADE 75,00CM	UND	5	5.720,00	28.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>52.105,05</b>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que a vigência do presente contrato será prorrogado por **60 dias**, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**P R DE O SOUZA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



## PARECER

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMED acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 097/2022 firmado com a empresa **P R DE O SOUZA.**, a fim de prorrogar o prazo de vigência inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, tendo em vista a ocorrência de fato superveniente imprevisível que acarretou na impossibilidade de execução contratual, justificado pelo fornecedor.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 57. [...]”

[...] § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



**II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;”**

Ora, compulsando os autos extrai-se facilmente que o objeto não fora executado no prazo previsto em decorrência de fato superveniente.

Assim, justificada pela SEMED a necessidade de concessão de maior prazo para a execução do objeto, por meio de termo aditivo, verifica-se que a pretensão deduzida encontra-se amparada pelo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, mormente porque a aquisição do objeto é de interesse público.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração do prazo de vigência inicialmente contratado.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca da extensão do prazo de vigência, é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**CNPJ: 01.616.680/0001-35**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMED e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 28 de Dezembro de 2022

*Fabicleia Sousa Conceição*  
Procuradora Geral  
Patronia Nº 001/2021

**Fabicleia Sousa Conceição**

**Assessora Jurídica**

**OAB-MA 21.245**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 033/2022 – SEMED

São Francisco do Brejão, (MA), 28 de Dezembro de 2022

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ultiores termos.

*Fabicleia Sousa Conceição*  
Procuradora Geral  
Posseia Nº 001/2021

**Fabicleia Sousa Conceição**

**Assessora Jurídica**

**OAB-MA 21.245**

AO ILMO. SR.

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 097/2022, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A  
EMPRESA P R DE O SOUZA, NA FORMA  
ABAIXO.**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2022, O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86 A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **P R DE O SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.158.982/0001-10, com sede na Av. Reginaldo Gomes de Sousa nº 891, Altamira, Barra do Corda - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ricardo de Oliveira Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 038373362009-1 SSP-MA e do CPF nº 604.869.363-09, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, Processo Administrativo nº 033/2022 - SEMED**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a aquisição de móveis e eletrodomésticos, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022** tombado sob o nº **033/2022 - SEMED** e da proposta apresentada.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
4	CATMAT: 469125 CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM TECIDO MESH 100% POLIÉSTER, BRAÇOS EM NYLON, BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON, ALTURA: 88-97CM, LARGURA: 52CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 56-65CM	UND	20	452,50	9.050,00
5	CAMAT: 359951 FORNO ELÉTRICO 70 LITROS INOX	UND	11	971,90	10.690,90
9	CATMAT: 446092 MICROONDAS 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA. CAPACIDADE DE 34L, POTÊNCIA DE 1300W; VOLTAGEM DE 220V; FREQUÊNCIA DE 60HZ	UND	5	752,83	3.764,15
10	CATMAT: 483297 REFRIGERADOR REFRIGERADOR FROST FREE, COM PAINEL BLUE TOUCH 598L; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 598; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 402, TENSÃO/VOLTAGEM - 220V; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 96. COR BRANCO, DIMENSÕES ALTURA 1,9M, LARGURA 83,50CM PROFUNDIDADE 75,00CM	UND	5	5.720,00	28.600,00
VALOR TOTAL					52.105,05

*Gerardo Lemos*

*Rúbrica*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que a vigência do presente contrato será prorrogado por **60 dias**, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 30 de Dezembro de 2022




CONTRATANTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL



CONTRATADO  
P R DE O SOUZA  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 618.697.887-46

  
CPF: 057.140.737-12

Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Aditivo ao Contrato Nº 097/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA P R DE O SOUZA, NA FORMA ABAIXO. Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2022, O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero Nº 86 A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a P R DE O SOUZA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.158.982/0001-10, com sede na Av. Reginaldo Gomes de Sousa nº 891, Altamira, Barra do Corda - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ricardo de Oliveira Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 038373362009-1 SSP-MA e do CPF nº 604.869.363-09, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, Processo Administrativo nº 033/2022 - SEMED, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a aquisição de móveis e eletrodomésticos, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 tombado sob o nº 033/2022 - SEMED e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATUAL, para estabelecer que a vigência do presente contrato será prorrogado por 60 dias, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia - MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 30 de Dezembro de 2022. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Código identificador: Sij19ZuQhWp8

ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 133/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E A EMPRESA VIAÇÃO JL TRANSPORTES EIRELI. Aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86 A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa VIAÇÃO JL TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº